



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
ANDRÉ LUIZ CASAL DURAN Matr. 587	1º/2012	Julho/ 2012	17 a 19/12/2012 (03 dias)	PT 825/PGJ, de 17/07/2012
CARREL YPIRANGA BENEVIDES GOMES Matr. 656	2º/2012	Junho/ 2012	18 a 19/12/2012 (02 dias)	PT 981/PGJ, de 20/08/2012
CATIA GISELE MARTINS VERGARA Matr. 463	2º/2012	Junho/ 2012	14 a 19/12/2012 (06 dias)	PT 841/PGJ, de 19/07/2012
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES Matr. 569	2º/2012	Junho/ 2012	03 a 19/12/2012 (17 dias)	PT 916/PGJ, de 03/08/2012
DIOGENES ANTERO LOURENÇO Matr. 559	2º/2012	Junho/ 2012	01 a 19/12/2012 (19 dias)	PT 845/PGJ, de 20/07/2012
EDUARDO GAZZINELLI VELOSO Matr. 644	2º/2012	Abril/ 2012	12 a 30/11/2012 (19 dias)	PT 560/PGJ, de 15/05/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IRENIO DA SILVA MOREIRA FILHO Matr. 590	2º/2012	Fevereiro/ 2012	04 a 19/12/2012 (16 dias)	PT 153/PGJ, de 14/02/2012
LEONARDO ROSCOE BESSA Matr. 401	2º/2012	Maió/ 2012	05 a 10/11/2012 (06 dias)	PT 727/PGJ, de 25/06/2012
MARTA ALVES DA SILVA Matr. 408	2º/2012	Fevereiro/ 2012	03 a 21/12/2012 (19 dias)	PT 328/PGJ, de 23/03/2012
RENATA DE SALLES MOREIRA BORGES Matr. 480	1º/2012	Junho/ 2012	03 a 21/12/2012 (19 dias)	PT 916/PGJ, de 03/08/2012
ROSANA MARIA QUEIROZ VIEGAS DE PINHO E CARVALHO Matr. 476	2º/2012	Junho/ 2012	17 a 19/12/2012 (03 dias)	PT 866/PGJ, de 26/07/2012
SEBASTIÃO APARECIDO DA CUNHA Matr. 580	2º/2012	Julho/ 2012	04 a 19/12/2012 (16 dias)	PT 936/PGJ, de 10/08/2012
WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS Matr. 464	2º/2012	Março/ 2012	03 a 19/12/2012 (17 dias)	PT 402/PGJ, de 13/04/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB